

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO Nº DE 2008. (Do Sr. Walter Ihoshi)

Requer a realização de uma audiência pública para tratar “Da cobrança de taxa de registro de contratos de alienação fiduciária com garantia real de veículos automotores por parte dos cartórios”.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 24, incisos III e VII, combinado com o art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados a comparecerem a esta comissão, em reunião de Audiência Pública, um Representante do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça - DPDC, um Representante do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, um Representante da Associação dos Notários e Registradores do Brasil – ANOREG-BR, um Representante da Federação Brasileira dos Bancos – FEBRABAN, um Representante do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e um Representante da Associação Brasileira das Empresas de Leasing – ABEL.

JUSTIFICATIVA

A presente reunião se faz necessária para esclarecer as inúmeras dúvidas em relação as notícias que vários jornais do País vem divulgando nos últimos meses: “Que algumas capitais brasileiras vem firmando convênio e editando portarias a fim de restabelecer a cobrança de taxas de registros de veículos automotores por parte dos cartórios”, contrariando o entendimento do Superior Tribunal de Justiça e não respeitando o Novo Código Civil, que proíbe esse tipo de cobrança.

Esta Comissão de Defesa do Consumidor já se pronunciou contrariamente a qualquer tentativa de aumentar o encargo do já tão onerado tomador de crédito – o consumidor -, que já paga taxas exorbitantes de juros com financiamentos.

Pelo exposto é que se faz necessário o convite aos representantes dos setores e demais segmentos interessados em debater o assunto acima exposto e encaminhar as soluções pertinentes.

Sala da Comissão, em 10 de julho de 2008.

WALTER IHOSHII
DEM/SP